UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
- CEUNES
ATA EM APROVAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO(A) COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 15/07/2021.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e zero minutos, foi realizada no(a) Google Meet a Primeira Sessão Extraordinária do(a) Colegiado do Curso de Agronomia da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Edilson Romais Schmildt (Presidente), Adriano Alves Fernandes, Aloisio Jose Bueno Cotta, Edney Leandro da Vitoria e Tathiana Guerra Sobrinho. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **INFORME 1**: O prof. Edilson informou que estamos no período de oferta para o período 2021/2. Os horários devem ser alterados devido a necessidade não haver lacunas no ensalamento. **INFORME 2**: Também informou, que o Colegiado entrou em contato com os 22 discentes, enquadrados no Plano de Acompanhamento Acadêmico (PAE), via e-mail, conforme recomendado na resolução 68/2017-CEPE. Destes, apenas 4 responderam as notificações . **INFORME 3**: O presidente registrou que a terceira sessão ordinária do Colegiado será realizada no dia 19/08, quinta-feira, às 8 horas, para aprovar os ad referendum do período de retificação, quebra de pré-requisito e extrapolamento de carga horária, e, também será realizada a eleição de coordenador e subcoordenador. **PAUTA 1**: Homologação dos novos membros do Colegiado. O prof. Edilson esclareceu que devido a redistribuição do prof. Anderson Geyson Alves de Araujo,e, a saída do prof. Robson Bonomo do colegiado, solicitou ao Departamento a indicação de novos representantes. Foram indicados a profa. Tathiana Guerrra Sobrinho e o prof. Edney Leandro da Vitória . **Relator(a):** Edilson Romais Schmildt. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 2**: Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 23/06/2021. Após os membros confirmarem a leitura da ata, foi aberta a votação. **Relator(a):** Edilson Romais Schmildt. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 3**: Aprovação dos critérios para deferimento de solicitações de matrícula de alunos na terceira etapa do período especial 2021-01. O prof. Edilson esclareceu que no período de 23/07 a 13/08, será o período da coordenação dar parecer com relação aos pedidos de retificação, quebra de pré-requisito e extrapolamento de carga horária e a Sugrad de protocolar os pedidos e efetivar as matrículas. Assim, neste período, não terá servidor disponível para secretariar as reuniões, por isso, para respaldar os "ad referendum", trouxe para aprovação os critérios de deferimento, como segue: 1) Extrapolamento de carga horária - Deferido nos casos em que ultrapasse em até 30% da carga horária limite já estabelecida, qual seja 30% de 450 = 135 horas a mais (a carga horária de estágio supervisionado obrigatório não entra nesta contagem, podendo o aluno ter o extrapolamento de até 135 horas e mais as horas de estágio); 2) Choque de carga horária - Indeferida solicitação todas as vezes que o horário de alguma aula da disciplina

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

solicitada coincida em algum momento com o horário de outra disciplina em que o aluno já esteja matriculado, mesmo no que nos momentos assíncronos; 3) Para os alunos em PIC serão concedidas a quebra de pré-requisitos, concedendo deferimento às solicitações; 4) Trabalho de conclusão de curso 1 - Deferido sempre que o aluno, independentemente de estar ou não em PIC, tiver feito o número mínimo de 124 créditos conforme diretrizes do PPC do curso; 5) Estágio supervisionado obrigatório - Deferido sempre que o aluno, independentemente de estar ou não em PIC, tiver feito o número mínimo de 96 créditos conforme diretrizes do PPC do curso; 6) Quebra de pré-requisito (resolução 39/2010 do Cepe/Ufes) para alunos que não estiverem em PIC -Pedidos serão deferidos, a medida da disponibilidade de vagas, na situação em que a disciplina esteja sendo feita conjuntamente com a precedente (co-requisito); 7) Os co-requisitos liberados não são transversais, ou seja, são liberados em apenas um nível, buscando a melhor qualidade na formação de nossos alunos. Para exemplificar, aluno que esteja fazendo Cálculo I, poderá ter sua solicitação de Construções Rurais deferida na terceira etapa, desde que esteja participando das aulas e atividades conforme ofício 27/2021 GDCEUNES. Por outro lado, exemplificando, se o mesmo aluno que está matriculado em Cálculo I solicitar na terceira etapa Construções Rurais e também solicitar Produção de Não Ruminantes, esta última não será aceita pois depende de outra disciplina que depende de outra (três períodos envolvidos); 8) Nos casos de TCC será liberado co-requisito, somente e tão somente, para os alunos que tiverem condições de integralizar o curso ao final do Earte 2021-01, ou seja, poderão fazer TCC 1 e TCC 2 durante o Earte 2021-01. Lembrou que os referidos critérios já atendem a excepcionalidades orientadas para o ensino remoto emergencial, sendo já adotadas nos dois últimos períodos. **Relator(a):** Edilson Romais Schmildt. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 4**: Atendimento à legislação do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico (ADA), referente aos desligamentos, ciclo 2021. 1) DELIBERAÇÃO SOBRE OS DISCENTES ENCAMINHADOS DIRETAMENTE PARA DESLIGAMENTO, SÃO ELES: 2016102981, trancou o curso em 2017/01, mais de 3 abandonos consecutivos, indica-se desligamento (Art 12 § IV da Res 68/2017); 2016103152, se matriculou em quatro períodos, abandonou 3 períodos e não está matriculado em 2021-01. Possui 3 abandonos consecutivos e por este motivo indica-se desligamento (Art 12 § IV da Res 68/2017); 2017102672, trancou o curso em 2017/01 e 2017/02 e não se matriculou nos demais períodos, portanto, abandono por 6 períodos. Mais de 3 abandonos consecutivos (Art 12 § IV da Res 68/2017). Indica-se desligamento; 2014101775, não se encontra matriculado em 2021-01. Aluno reprovado por falta durante vigência de PIC (artigo 12 da resolução 68/2017 do Cepe/Ufes). Não consegue integralizar o curso dentro do período máximo previsto de 15 períodos para o curso (artigo 12 da resolução 68/2017 do Cepe/Ufes); 2017102356, não se encontra matriculado em 2021-01. Se matriculou em apenas 3 períodos obtendo 570 hs e abandonou outros 3 períodos. Consta abandono em 3 períodos consecutivos (2018/02, 2019/01 e 2019/2). Indica-se desligamento de acordo com Art 12 § IV da Res 68/2017; 2018104564, não se encontra matriculado em 2021-01. Se matriculou apenas em 2018/01 e ficou RF em todas as disciplinas. Consta abandono em 3 períodos

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

consecutivos (2018/02, 2019/01 e 2019/2). Indica-se desligamento de acordo com Art 12 § IV da Res 68/2017 Cepe/Ufes, 2016103175, não se encontra matriculado em 2021-01. Se matriculou de 2016/01 até 2018/01, obtendo apenas 120 horas. Consta abandono em 3 períodos consecutivos (2018/02, 2019/01 e 2019/2), se enquadrando por este motivo em desligamento de acordo com Art 12 § IV da Res 68/2017. Outro motivo da indicação de desligamento é que não tem mais tempo para integralização no período máximo de 15 períodos (Art 12 § II da Res 68/2017). 2) DELIBERAÇÃO SOBRE OS DISCENTES QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO DO PLANO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR (PIC), SÃO ELES: 2013102063, não atendeu às convocações do PIC. Está matriculado em 2021-01 nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório 1, 2 e 3. Este é seu 15° e último período e ainda falta TCC 2 o qual não está matriculado. Não se indica para desligamento, autorizando um período de extrapolamento para concluir o curso; 2018207056, não atendeu às convocações para o PIC. Teve entrada no curso em 2018/2, período em que se matriculou em apenas três disciplinas e ficou reprovado por falta nas três disciplinas. Não consta em seu histórico matrícula em mais nenhum período e nem trancamento oficial. Não obteve nenhum crédito até o momento. Indica-se desligamento; 2015101441, não atendeu às convocações para o PIC. Já fez 2145 das 3360 horas em disciplinas do curso. Não se matriculou em 2021-01, nem na primeira e nem na segunda etapa. Este é seu 11° período. Não se indica seu desligamento porque ainda tem mais quatro períodos para integralizar no tempo máximo de 15 períodos, fazendo cerca de 330 horas por período, carga horária menor que a máxima prevista para o curso que é de 450 horas; 2017102358, não atendeu às convocações do PIC. É da turma de 2017/01. Fez apenas 495 horas do total de 3360 horas de disciplinas do PPC do curso. Não se encontra em seu histórico relato de matrícula nos períodos 2019/01, 2019/02, Earte 2020/01, Earte 2021-02 e também não há relatos de trancamento oficial no período relatado. Para o período atual, Earte 2021-01, também não se verificou matrícula, nem na primeira e nem na segunda etapa. Indica-se o desligamento; 2014101759, não atendeu convocação do PIC. Está matriculado em 2021-01 nas disciplinas que faltam (TCC 2 e Estágio Supervisionado Obrigatório 1, 2 e 3). Este é seu 13° período e tem como formar ao final do atual período. Não se indica para desligamento; 2015101431, Não atendeu às convocações para o PIC. Se matriculou na segunda etapa em duas disciplinas (Informática e Física e Classificação de Solo), totalizando 120 horas. Este é seu 13° período. Não há mais tempo hábil para conclusão do curso em no máximo de 15 períodos porque teria que fazer 750 horas em cada um dos dois períodos restantes, fora os estágios obrigatórios ainda não feitos, o que seria impossível. Teria que ter atendido às convocações e preenchido junto com a coordenação a planilha do PIC, distribuindo a carga horária restante necessária de forma equitativa entre este e os dois próximos períodos. Indica-se o desligamento. **Relator(a):** Edilson Romais Schmildt. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Jania Cosme Zancanella, Secretário(a) do(a) Colegiado do Curso de Agronomia, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. São Mateus/ES, 15 de julho

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

de 2021.

Edilson Romais Schmildt
(Presidente)

Adriano Alves Fernandes

Aloisio Jose Bueno Cotta

Edney Leandro da Vitoria

Tathiana Guerra Sobrinho

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDILSON ROMAIS SCHMILDT - SIAPE 1172860
Departamento de Ciências Agrárias e Biológicas - DCAB/CEUNES
Em 13/06/2023 às 13:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/728834?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.